

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

EDITAL PROPPG/PROEC/UFERSA Nº 24/2025

**SELEÇÃO DE PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO (PÓS-DOC) PARA
PROGRAMA DE EXTENSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA PÓS-GRADUAÇÃO
(PROEXT-PG)**

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 1374/2024 de 31 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, página 1 e a Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PROEC), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 1379/2024 de 03 de setembro de 2024, seção 2, página 27, publicada no Diário Oficial da União nº 170, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de candidato a 1 (uma) vaga de bolsista Pós-Doutorado (**PÓS-DOC**). A bolsa está associada ao Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG/UFERSA) de acordo com o Edital Conjunto CAPES 3/2024 – Processo nº 23038.012165/2023-05.

1. DOS OBJETIVOS

O Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG/UFERSA) apresenta como objetivos:

- 1.1. Promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão para ampliar o impacto dos estudantes de pós-graduação na sociedade, visando fortalecer a formação acadêmico-científica e sua contribuição para políticas públicas.
- 1.2. Contribuir para o aperfeiçoamento de pesquisadores, por meio de estágios de pós-doutoramento vinculados a ações de extensão no âmbito da pós-graduação *stricto sensu*.
- 1.3. Priorizar atividades de extensão socialmente relevantes alinhadas com as demandas da sociedade, especialmente relacionadas às políticas públicas, buscando contribuir para o desenvolvimento sustentável, cidadania e qualidade de vida.
- 1.4. Incentivar a interdisciplinaridade, integrando diferentes áreas do conhecimento na concepção e execução das atividades de extensão, promovendo colaboração entre programas de pós-graduação, unidades acadêmicas, órgãos de governo, setor produtivo não acadêmico e organizações sociais.
- 1.5. Estabelecer critérios para acompanhamento e avaliação das ações de extensão, considerando a qualidade acadêmica, a relevância social, o impacto gerado e a efetividade das atividades.

2. NÚMERO DE BOLSAS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa de pós-doutorado com duração de 24 (vinte e quatro) meses. Essas bolsas estão regulamentadas pelo Edital Conjunto – CAPES 03/2024 – Processo nº 23038.012165/2023-05.
- 2.2. Perfil do bolsista pós-doutorado – Graduação em qualquer área do conhecimento e com tese intitulada na saúde única.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA

- 3.1. O bolsista deverá seguir as obrigações da Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 2023 e da Portaria CAPES nº 76, de 7 de março de 2024.
- 3.2. O candidato deve atender a todos os critérios de elegibilidade e aos requisitos abaixo indicados. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

3.2.1. Para Bolsa de PÓS-DOCTORADO:

- a. O bolsista de pós-doutorado deverá contribuir para a criação e desenvolvimento de atividades vinculadas a ações de extensão do PROEXT-PG/UFERSA, conforme plano de trabalho (**ANEXO III**) e para a formação de pessoal altamente qualificado, por meio de ações que visam fomentar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, com foco em saúde única.
- b. Possui o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC há no máximo 7 anos. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, deverá estar revalidado por instituição brasileira.
- c. Candidatos(as) aprovados(as) que não apresentem o documento comprobatório da conclusão do doutorado até o prazo estipulado serão automaticamente desclassificados.
- d. Currículo Lattes, em formato PDF, obtido a partir do endereço web www.lattes.cnpq.br ou se estrangeiro, currículo conforme Anexo III da Portaria Capes nº 086, de 3 de julho de 2013.
- e. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- a. Não ter vínculo empregatício com qualquer instituição de ensino e/ou de pesquisa.
- f. Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais.
- g. Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro.
- h. Dedicar-se às atividades do PROEXT-PG/UFERSA, com carga horária de 40 h semanais e residir, no máximo, a 70 km da cidade de Mossoró-RN.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1. Bolsa de PÓS-DOCTORADO:

- a. Praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor.
- b. Cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e dos programas de pós-graduação aos quais está vinculado.
- c. Comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades.

- d. Desenvolver as atividades estipuladas no plano de trabalho (ANEXO III).
- e. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.
- f. Informar imediatamente à CAPES qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- g. Entregar relatório, a cada 6 (seis) meses, das atividades realizadas, seguindo o plano de trabalho.
- h. Publicar em periódico qualificado (Conforme normas da CAPES) e em eventos (congressos, simpósios), resultados do projeto PROEXT-PG/UFERSA.
- i. Citar a CAPES na divulgação dos resultados obtido.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

5.1. As inscrições realizadas no período de **5 a 16 de maio de 2025**.

5.2. Os documentos obrigatórios para inscrição deverão ser compilados em único arquivo, formato PDF, com tamanho máximo de 10 Mb, e anexado no local indicado no formulário de inscrição.

5.3. As inscrições para bolsista Pós-Doc PROEXT-PG/UFERSA serão realizadas, exclusivamente, via formulário: <https://docs.google.com/forms/d/1WWgDZWb5Jnrf-z9Cg6R2WJeotexqrZLGxN-U8JqvPA0/preview>

5.5. Documentos obrigatórios para inscrição:

5.5.1. Bolsista **PÓS-DOCTORADO**:

- a. Cópia da cédula de identidade.
- b. Cópia do comprovante de residência.
- c. Cópia do diploma de doutorado.
- d. Capa e resumo da tese defendida, para fins de comprovação de formação nas áreas exigidas neste Edital de acordo com o item 2.2.
- e. Anuência do termo de compromisso (**ANEXO II**), devidamente assinado.
- f. Currículo Lattes, em formato PDF, obtido a partir do endereço web www.lattes.cnpq.br ou se estrangeiro, currículo conforme Anexo III da Portaria Capes nº 086, de 3 de julho de 201, acompanhado de documentos comprobatórios, seguindo a sequência da planilha de pontuação (**ANEXO I**).

5.6. É de total responsabilidade do candidato a conferência da integridade da documentação, não serão aceitas substituições de arquivos ou inclusões de informações adicionais após a inscrição (mesmo a título de retificação).

5.7. O PROEXT-PG/UFERSA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida ou enviada de forma incompleta por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.8. Na ausência de qualquer documento obrigatório para inscrição o (a) candidato (a) terá sua inscrição indeferida.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo constará de etapas classificatórias e eliminatórias, na seguinte ordem:

6.1.1. Análise de Perfil (Item 2) – Caráter eliminatório.

6.1.2. Entrevista – Caráter eliminatório e classificatório:

- a. A entrevista será no formato remoto (videoconferência), por meio da plataforma Google Meet.
- b. Até o dia **22/05/2025** estará disponível na página da PROPPG/UFERSA o link de acesso a sala virtual, bem como constará dia e horário (considerando a Hora Oficial de Brasília) da entrevista de cada candidato. O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.
- c. É responsabilidade do candidato providenciar uma conexão de internet estável e segura e equipamentos que possibilitem transmissão simultânea de som e imagem (vídeo). O PROEXT-PG/UFERSA não se responsabiliza por eventuais falhas de sinal, perdas de conexão ou má qualidade de som ou imagem que impeçam a realização da apresentação e arguição. Caso as falhas citadas venham impedir a realização da apresentação e arguição, essas serão finalizadas e o candidato será avaliado pelas informações coletadas até o momento da interrupção.
- d. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza automaticamente a gravação da arguição oral, que permanecendo arquivadas sob a responsabilidade da coordenação do PROEXT-PG/UFERSA.
- e. A nota do candidato nessa etapa, seguirá critérios que somam no total de 10,0 (dez) pontos, conforme abaixo:
 - Expressão oral (2,0 pontos).
 - Conhecimento sobre o plano de trabalho. Plano de trabalho para PÓS-DOC (**ANEXO III**) (2,0 pontos).
 - Motivação para se integrar a equipe do PROEXT-PG/UFERSA (2,0 pontos).
 - Disponibilidade para as atividades do projeto (2,0 pontos).
 - Capacidade de aplicação prática conhecimento em atividades do projeto (2,0 pontos).
- f. Candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 nessa etapa (entrevista) serão eliminados.

6.1.3. Avaliação de títulos – Caráter classificatório:

- a. Esta avaliação constará da análise do currículo do candidato, conforme os critérios e pontuações estabelecidos na planilha de pontuação (**ANEXO I**) deste edital.
- b. A planilha de pontuação (**ANEXO I**) deverá estar devidamente preenchida e acompanhada dos documentos comprobatórios organizados e identificados numericamente de acordo com a ordem em que aparecem na planilha de pontuação.
- c. A falta de identificação numericamente acarretará penalidade de 2,0 pontos na nota final do currículo.
- d. Ao candidato de maior pontuação no currículo será atribuída a nota 10,0 (dez), sendo esta a referência para o estabelecimento proporcional das notas aos demais candidatos de cada vaga.

7. DO RESULTADO

- 7.1. A nota final de cada candidato será calculada pela média aritmética da nota da entrevista e a nota de pontuação do currículo.
- 7.2. A nota final será utilizada para a classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo, ordenada por ordem decrescente do valor da nota final obtida por cada candidato, consideradas duas casas decimais sem arredondamentos.
- 7.3. No caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate: Nota da arguição oral e nota da prova de títulos. Permanecendo o empate, o critério entre os(as) candidatos(as) será: maior tempo de conclusão do doutorado. Permanecendo o empate, o critério entre os(as) candidatos(as) será por maior idade.
- 7.4. Após a divulgação do resultado provisório, os candidatos terão 2 (dois) dias úteis para apresentação de recursos, que deve ser enviado para o e-mail ppgats@ufersa.edu.br constando no assunto do e-mail Recurso PROEXT-PG/UFERSA.
- 7.5. Ultimando-se os julgamentos dos recursos relativos ao processo seletivo, a lista definitiva com os nomes dos candidatos aprovados e classificados serão ordenados em ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato e publicada na página da PROPPG/UFERSA (<https://proppg.ufersa.edu.br/>), caracterizando o término do processo de seleção.

8. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	05/05/2025
Inscrições	05/05/2025 a 16/05/2025
Divulgação das inscrições homologadas	20/05/2025
Entrevistas	26 a 28/05/2025
Avaliação dos títulos	29/05 a 03/06/2025
Resultado provisório	05/06/2025
Recurso para o resultado	09/06/2025
Resultado definitivo	11/06/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O bolsista deve mencionar o apoio da CAPES em artigos, livros, trabalhos apresentados em reuniões, congressos, seminários ou outra forma de divulgação de suas atividades durante o prazo de vigência da bolsa e após, cuja divulgação dos resultados sejam provenientes da atuação no PÓS-DOCTORADO.
- 9.2. O bolsista deverá, a partir do 1 (primeiro) dia do mês de implementação da bolsa, cumprir todos os requisitos de bolsista PÓS-DOCTORADO, segundo regulamentação da CAPES.
- 9.3. Declinação do direito de impugnar os termos desta chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pelos coordenadores do PROEXT-PG/UFERSA.

Mossoró, 5 de maio de 2025.

Prof. Dr. Francisco Marlon Carneiro Feijó
Programa de Extensão – Pós-Graduação

Profa. Dra. Liana Holanda Nepomuceno Nobre
Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Vania Christina Nascimento Porto
Pro-Reitora de Extensão e Cultura